

17 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

18 — Na entrevista profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função; conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar; capacidade de relação interpessoal e conhecimentos sobre a Administração Pública Local

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

21 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: — Eng.º José António de Barbosa Carvalho Pino, Chefe da Divisão de Apoio e Serviços Gerais

1.º Vogal efectivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — José Carriço Moura, Encarregado Operacional

1.º Vogal suplente — Filipe da Silva Polido, Assistente Operacional

2.º Vogal suplente — Maria Gabriela dos Santos Lage Firmo, Coordenadora Técnica

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

23 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

2 de Setembro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

302256703

### Aviso n.º 16126/2009

#### Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 10 de Agosto de 2009, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Águas Residuais, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Arlindo Fernando Elias da Silva, pelo período de mais três anos, com início em 28 de Novembro de 2009.

2 de Setembro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

302256744

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

#### Declaração de rectificação n.º 2301/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público, que se procede à rectificação do aviso n.º 15468/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170 de 2 de Setembro de 2009, referente ao Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, onde se lê: “10. Composição do júri, [...] Vogais efectivos: 1.º Dra. Mafalda Sofia da Costa Fernandes; técnica superior de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 2.º Sr. João Rui Oliveira António, Encarregado Operacional”, deverá ler-se “10. Composição do júri, [...] Vogais efectivos: 1.º Eng. Francisco Manuel Cesário Marques, Director Delegado, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 2.º Dra. Mafalda Sofia da Costa Fernandes, técnica superior de Recursos Humanos.”

2 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Duarte Vicente*.

302264228



## PARTE I

### COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

#### Aviso n.º 16127/2009

Em cumprimento do n.º 3, do artigo 142.º, e ao abrigo da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, torna-se público que, por despacho, de 30 de Julho de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foram registados os Estatutos da Universidade Lusófona do Porto, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

30 de Julho de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

#### ANEXO

#### Estatutos da Universidade Lusófona do Porto

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Denominação, sede, natureza e regime jurídico

1 — A Universidade Lusófona do Porto, adiante designada abreviadamente por ULP, é um estabelecimento de ensino superior universitário,

instituído pela COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, cujo interesse público é reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, e dos avisos n.º 2734/2005 (2.ª série) E 2735/2005 (2.ª série), ambos de 16 de Março de 2005.

2 — A ULP integra-se no sistema nacional de ensino e tem sede no Porto, podendo, nos termos da lei, descentralizar as suas unidades orgânicas, assim como celebrar acordos de cooperação com universidades, institutos politécnicos ou com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e atribuir graus e diplomas em associação.

3 — A ULP rege-se pelo direito vigente em Portugal em matéria de ensino superior, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos elaborados ao seu abrigo.

##### Artigo 2.º

##### Missão e fins

1 — A ULP é uma instituição dedicada à criação, transmissão, crítica e difusão de cultura, arte, ciência e tecnologia que tem como objectivos o ensino, a investigação e a prestação de serviços nestes vários domínios, numa perspectiva interdisciplinar, em ordem ao desenvolvimento dos países e povos lusófonos, designadamente, no âmbito da Euro-Região do Noroeste Peninsular.

2 — São fins específicos da ULP:

- O ensino superior universitário, em todos os graus legalmente admissíveis;
- A formação humana, cultural, artística, científica, técnica e tecnológica;
- A realização da investigação fundamental e aplicada;